



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Av. Honório Fraga, 425 - Centro - Tel.: (027) 742-1219 - Fax: (027) 742-1219
29745-000 - São Domingos do Norte - Espírito Santo
CGC 36.350.312/0001-72

LEI Nº 088/96

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI
Nº 068/95, 16/05/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 068/95, de 16/05/95, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As contratações previstas no art. 1º terão o prazo de seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES,
em 17 de janeiro de 1996.


DOMINGOS PAGANI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 03
às Fols 19
Em 17 / 01 / 96
<i>Alvanício Compostum</i> Escritário

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em 17 / 01 / 96
<i>Alvanício Compostum</i> Escritário